



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.160/2015

SÚMULA: Concede Reajuste nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo. 1º - Concede REAJUSTE SALARIAL na proporção de 9,00% (nove por cento) na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal, parte integrante da Lei nº 653/2010, alterada pelas Leis nºs 828/2011, de 02/05/2011 e Lei nº 829/2011, de 09/06/2011.

PRÁGRAFO ÚNICO: O referido Reajuste será sobre as Tabelas de Vencimentos do mês de Janeiro de 2014.

Artigo. 2º - Será aplicado o mesmo percentual de Reajuste na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

Artigo. 3º - O reajuste concedido por esta Lei será aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Novo Itacolomi, 19 de Janeiro de 2015.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal